



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 900, DE 2017

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, no estrito prazo constitucional, acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético): - estudos, notas técnicas ou similares que demonstrem que “a regra de ouro” fiscal será cumprida neste exercício e nos próximos três exercícios.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: À Comissão Diretora



Página da matéria

REQUERIMENTO Nº DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Henrique Meirelles, informações acrescidas de seus documentos comprobatórios (se possível em meio magnético) .

Nesses termos, requisita-se:

1. Estudos, notas técnicas ou similares que demonstrem que “a regra de ouro” fiscal (a qual proíbe o governo de emitir dívida em valor superior às despesas de capital do exercício – Art. 167 da Constituição Federal) será cumprida neste exercício e nos próximos três exercícios.

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação estão divulgando que o Brasil teria alcançado um estágio de contradição fiscal, ou seja, as despesas obrigatórias já representariam mais do que a receita do governo, mas somente poderiam ser executadas se houvesse endividamento, o que, todavia, é expressamente vedado pelo art. 167, III, da Constituição Federal. Essa proibição imposta pelo texto constitucional é popularmente conhecida como “regra de ouro” e seu descumprimento é considerado crime de responsabilidade.

O risco à integridade da “regra de ouro” expõe de maneira evidente a fragilidade das contas públicas do país. Tal fato pode resultar na falta de recursos para investimentos ou, caso esse tipo de corte não seja suficiente, na própria paralisação dos serviços públicos essenciais.

Se o déficit deste ano de 2017 pode, em tese, ser solucionado com a devolução de recursos por parte do BNDES, resta saber como essa contradição fiscal não causará problemas nos próximos anos.

Assim, considerando que a violação da chamada “regra de ouro” pode inviabilizar governos futuros, especialmente aquele que tomará posse em 2019, requeremos que as informações solicitadas nos sejam enviadas para exame e análise.

**Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder**